



**XXVIII**

**JOGOS INTERCOLEGIAIS  
DE JUIZ DE FORA**

**REGULAMENTO ESPECÍFICO  
VOLEIBOL 2023**

**Art. 1º** - A Competição de Voleibol dos XXVIII Jogos Intercolégiais de Juiz de Fora (JIJF) será realizada de acordo com as Regras Oficiais da CBV (Confederação Brasileira de Voleibol), salvo o estabelecido neste Regulamento.

**Art. 2º** - Para participação na modalidade de Voleibol, as entidades educacionais deverão estar inscritas nos XXVIII IJF, conforme especificado no Capítulo III, artigo 7º do Regulamento Geral.

**Art. 3º** - As entidades estudantis deverão fazer suas inscrições na modalidade de Voleibol em formulário disponibilizado na aba “Prefeitura Ágil” no site da Prefeitura de Juiz de Fora (PJF), conforme o “passo a passo” disponível em arquivo anexo, sendo uma para cada categoria e gênero.

§1º - As fichas de inscrições, além de corretamente preenchidas com a inclusão das informações obrigatórias solicitadas, também deverão estar assinadas eletronicamente pelo diretor/diretora, vice-diretor/vice-diretora e/ou representante da entidade educacional, indicando a concordância e ciência das condições disponíveis no Regulamento Geral e das disposições do presente Regulamento. Ademais, a assinatura eletrônica autoriza a participação dos/das estudantes-atletas da instituição de ensino que dirige e/ou representa, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas, bem como se compromete a seguir este regulamento e outras possíveis determinações da Coordenação Geral.

§2º - Não serão aceitos formulários de inscrição encaminhados via e-mail, WhatsApp e/ou entregues pessoalmente na Secretaria de Esporte e Lazer (SEL);

Nota 1 - As escolas que necessitarem de assessoria para realização da inscrição no site da PJF poderão procurar a Coordenação Geral na SEL de segunda a sexta-feira de 8 horas às 11 horas e 14 horas às 17 horas.

**Art. 4º** - A participação na modalidade será mediante o preenchimento da ficha de inscrição na aba “Prefeitura Ágil” no site da PJF **até às 17 horas e 59 minutos do dia 18 de agosto de 2023**, conforme passo a passo em anexo, e efetivada pelo representante da escola no respectivo Congresso Técnico.

§1º - As entidades educacionais representativas de uma rede de ensino integrada somente poderão participar na modalidade esportiva com equipes compostas por estudantes-atletas matriculados em uma mesma unidade (mesmo CNPJ e mesmo endereço).

§2º - Cada entidade poderá inscrever no mínimo 07 (sete) e no máximo 15 (quinze) estudantes-atletas por gênero em cada categoria (infantil e juvenil).

I – As inscrições dos/das estudantes-atletas nos formulários devem ser feitas **obrigatoriamente** utilizando-se o nome completo, sem supressões e/ou abreviaturas dos sobrenomes. Caso, no local de disputa da competição, os sobrenomes dos/das estudante-atleta no documento de identificação oficial utilizado estejam diferentes do formulário de inscrição, o/a estudante-atleta não estará apto/apta para disputar a partida.

II – As fichas de inscrições poderão ser complementadas com a inclusão de novos/novas estudantes-atletas **exclusivamente** pelo e-mail oficial divulgado pela Coordenação Geral (intercolegialjf@gmail.com), resguardando-se o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto no boletim da modalidade.

III - Será permitida a substituição de até 04 (quatro) estudantes-atletas após a entrega da ficha de inscrição, **exclusivamente** pelo e-mail oficial divulgado pela Coordenação Geral (intercolegialjf@gmail.com), resguardando-se o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário da disputa previsto no boletim da modalidade.

IV – As complementações e substituições de estudantes-atletas na ficha de inscrição serão permitidas exclusivamente aos/as responsáveis indicados no cabeçalho da mesma ou por membros da equipe diretiva da respectiva instituição. Em nenhuma hipótese os acréscimos e/ou substituições poderão ser feitos por estudantes-atletas ou por pessoas não identificadas como responsáveis pelas entidades de ensino.

§3º - Poderão inscrever-se em cada categoria estudantes-atletas com nascimento nos referidos anos:

- a) **Categoria Infantil (Módulo I):** estudantes-atletas com nascimento nos anos de **2009, 2010 e 2011;**
- b) **Categoria Juvenil (Módulo II):** estudantes-atletas com nascimento nos anos de **2006, 2007 e 2008.**
- c) Não será permitida a participação de estudantes-atletas com idade inferior à categoria.

§4º - Será permitida a participação 03 (três) estudantes-atletas com idade inferior a estabelecida na categoria, possibilidade resguardada exclusivamente ao último ano de nascimento

anterior à categoria (Ex.: Infantil – permitido apenas estudantes-atletas nascidos/nascidas em 2012; Juvenil (Módulo II) – permitido estudantes-atletas nascidos/nascidas em 2009).

I - Será permitido exclusivamente ao/a estudante-atleta nascido/nascida em 2009 participar do Infantil (Módulo I) e do Juvenil (Módulo II).

§5º - O/A estudante-atleta só poderá ser inscrito se estiver frequente e regularmente matriculado no estabelecimento de ensino até a data do Congresso Técnico da referida modalidade.

§6º - Cada entidade educacional deverá inscrever no mínimo 1 (um) professor ou professora responsável, não havendo limite máximo de representantes, sendo obrigatória a presença de pelo menos 1 (um) responsável devidamente inscrito no local de competição.

§7º – No ato de preenchimento das fichas de inscrições, as pessoas responsáveis indicam que os/as mesmos/mesmas concordam com as condições gerais e estão cientes das disposições e responsabilidades do presente Regulamento, bem como do Regulamento Geral dos XXVIII JIJF.

**Art. 5º** - O Congresso Técnico da modalidade, de participação obrigatória para as pessoas representantes das escolas, será realizado no dia **23 de agosto às 09 horas e 30 minutos na Secretaria de Esporte e Lazer.**

§1º - A escola que não se fizer representar ou não enviar justificativa de ausência, não terá efetivada sua inscrição na modalidade.

§2º - As escolas que, porventura, não puderem se fazer representar no Congresso Técnico, deverão encaminhar, presencialmente, via e-mail ([intercolegialif@gmail.com](mailto:intercolegialif@gmail.com)) e/ou WhatsApp (32 99991-9379), justificativa ou indicação de representação até 15 minutos antes do horário estabelecido para a reunião.

**Art. 6º** - A competição de Voleibol será realizada em datas e locais a serem definidos pela Coordenação Geral e divulgados no Congresso Técnico e/ou em boletim oficial, estando prevista o seu início na semana do dia 04 a 06 de setembro de 2023.

§1º - Durante a competição, as datas, os horários e os locais dos jogos poderão ser alterados pela Coordenação Geral de acordo com a necessidade.

§2º - Caso o local não apresente condições para a realização dos jogos no dia da competição, caberá à Coordenação Geral designar nova data.

**Art. 7º** - O sistema de disputa das competições de Voleibol estará condicionado ao número de entidades inscritas em cada categoria e gênero, sendo definido pela Coordenação Geral em Congresso Técnico.

**Parágrafo Único:** A distribuição das equipes nas chaves será mediante sorteio. Serão consideradas “cabeças de chave” as entidades educacionais mais bem colocadas na Classificação Geral da respectiva modalidade na edição de 2022 dos JIJF e participantes desta edição. A posição ocupada pelos “cabeças de chave” em seus respectivos empareiramentos será definida por sorteio.

**Art. 8º** - Durante a competição, os(as) estudantes-atletas serão identificados(as) por um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade original (ou cópia legível e autenticada);
- b) Carteira de Trabalho original (ou cópia legível e autenticada);
- c) Passaporte original (ou cópia legível e autenticada);
- d) Documentos digitais com foto (carteira de identidade, e-Título, entre outros) desde que apresentados nos aplicativos oficiais;
- e) Cópia colorida da carteira de identidade autenticada, assinada e carimbada pela direção da entidade educacional.

Nota 1 – Serão aceitos Boletins de Ocorrência para fins de comprovação de documentação, desde que conste o número de identificação do documento oficial.

Nota 2 – Não serão aceitos nenhum outro tipo de documentos e/ou protocolos diferentes dos especificados no *caput* e nos parágrafos anteriores deste artigo.

**Art. 9º** - Os responsáveis pelas equipes deverão identificar-se ao representante da Coordenação Geral no local de competição com antecedência, munidos da relação nominal de seus estudantes-atletas e seus respectivos documentos.

§1º - Os/As estudantes-atletas só poderão entrar na área de competição, acompanhados(as) do(a) oficial de arbitragem da partida, não sendo permitida a presença de outras pessoas nesta área.

§2º - Ao término de cada partida, os/as estudantes-atletas deverão deixar a área de competição acompanhados/acompanhadas pelo/pela oficial de arbitragem.

**Art. 10** - As equipes deverão comparecer aos jogos, no horário marcado na tabela, havendo uma tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso para início da partida, em relação ao horário oficial, para todas as partidas.

§1º – As partidas só terão início com a presença de um(a) responsável da escola devidamente identificado na ficha de inscrição ou em súmula, respeitando o horário marcado em tabela.

§2º – Em nenhuma hipótese, a mesma pessoa poderá ser responsável por duas equipes na mesma partida.

§3º - No banco de reservas poderão ficar, além dos/das estudantes-atletas inscritos/inscritas na partida, 03 (três) integrantes da entidade educacional para a composição da comissão técnica e maiores de idade, sendo obrigatoriamente ao menos um/uma dirigente ou responsável previamente cadastrado/cadastrada em ficha de inscrição.

§4º - Nenhuma partida poderá ser disputada sem a presença de ao menos um/uma dirigente ou responsável da equipe. Em caso de desqualificação/exclusão/expulsão de um dos membros citados acima, a disputa só poderá continuar com a presença de um/uma dirigente, ou responsável da equipe devidamente identificado na ficha de inscrição, ou na súmula da partida, antes do início da respectiva partida. O seu descumprimento provocará a declaração da equipe como perdedora da partida, conforme especificado no Artigo 40, parágrafo 3º do Regulamento Geral.

**Art. 11** – A equipe inscrita na modalidade que não comparecer aos jogos no horário marcado em condições de disputa com o número mínimo de estudantes-atletas, conforme o especificado na respectiva regra oficial, será considerada perdedora por  $W \times O$ .

§1º - A equipe declarada perdedora por  $W \times O$  será desclassificada da modalidade em questão e todos os seus resultados na fase serão desconsiderados.

§2º - Não existe a possibilidade de acordo entre os representantes das equipes para realização da partida, mesmo que em caráter amistoso.

**Art. 12** – As partidas serão disputadas em melhor de 3 (três) sets, sendo os 2 (dois) primeiros de 25 (vinte e cinco) pontos. Em caso de empate em 24 (vinte e quatro) pontos, o set só terminará quando uma equipe alcançar a diferença de 2 (dois) pontos. Em caso de empate em número de sets (1 x 1), será jogado um terceiro set de 15 (quinze) pontos. Havendo empate em 14 (quatorze) pontos, o set só terminará quando uma equipe alcançar a diferença de 2 (dois) pontos.

§1º - No módulo I (Infantil), não será permitida a utilização de líbero. No módulo II (Juvenil), a utilização do líbero será permitida.

§2º - Cada equipe terá direito a 1 (um) pedido de tempo de 60 (sessenta) segundos por set.

**Art. 13** – A altura da rede será a seguinte, de acordo com o Quadro 1:

QUADRO 1 – ALTURA DA REDE DE VOLEIBOL

MÓDULO I (INFANTIL)	MÓDULO II (JUVENIL)
Masculino - 2,35m	Masculino - 2,43m
Feminino - 2,20m	Feminino - 2,24m

**Art. 14** – As equipes deverão apresentar-se uniformizadas, com camisas ou coletes de mesma cor predominante e numeradas, sendo opcional a utilização de joelheira e cotoveleira.

**Art. 15** – A pessoa responsável, auxiliar ou dirigente que for expulso(a) da partida cumprirá suspensão automática na próxima partida que sua escola participar, independente da categoria.

**Art. 16** – A bola utilizada para a realização da competição será fornecida pela Coordenação Geral dos XXVIII Jogos Intercolegiais.

**Parágrafo Único** – Caso as equipes participantes queiram disputar a partida com outra bola, ficará a critério da equipe de arbitragem a avaliação e autorização para utilização da mesma, desde que respeitada a especificação da respectiva modalidade.

**Art. 17** – A Coordenação Técnica e os/as oficiais de arbitragem definidos/definidas pela Coordenação Geral serão responsáveis pela direção da competição.

**Art. 18** – As premiações, além da classificação final e por rede de ensino das equipes, nas categorias e gêneros em disputa, serão de acordo com o previsto no Capítulo V do Regulamento Geral.

**Art. 19** – Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral dos XXVIII Jogos Intercolegiais.

**Juiz de Fora, 04 de agosto de 2023.**

Coordenação Geral dos XXVIII Jogos Intercolegiais de Juiz de Fora.

## ANEXO I

### A PEDAGOGIA DA CULTURA DE PAZ NOS JOGOS INTERCOLEGIAIS DE JUIZ DE FORA

A pedagogia da cultura de paz, na perspectiva da Secretaria de Esportes e Lazer, almeja promover a reflexão sobre comportamentos, valores, atitudes e respeito na promoção dos direitos humanos durante a prática esportiva. Eventos e ações violentas podem materializar-se ou não durante uma competição do porte dos Jogos Intercolégiais. É preciso reconhecer a presença dos conflitos, suas consequências e suas formas de regulação através de uma intervenção com intencionalidade pedagógica durante todo o processo das práticas competitivas.

Sendo assim, pretende-se:

- a) Atuando na prevenção, realizar uma intervenção didática junto às equipes antes mesmo do evento ter seu início, seja no congresso técnico, na reunião geral com as escolas participantes ou individualmente a cada escola se assim for apresentada demanda.
- b) Na promoção da cultura da não violência, círculos de construção de paz poder-se-ão serem realizados por facilitadores da equipe da SEL a pedido dos envolvidos no evento que estejam interessados em lançar mão desse processo circular na regulação pacífica de algum conflito existente durante o decorrer das competições.
- c) Na perspectiva da proteção, práticas restaurativas serão ofertadas aos indivíduos envolvidos em processos disciplinares após cometerem infrações que serão analisadas em primeira instância pela Coordenação Geral dos XXVIII Jogos Intercolégiais, e em segunda instância pelo Tribunal Especial dos XXVIII Jogos Intercolégiais, de acordo com as normas deste regulamento, além daquelas previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Partindo destas premissas, pretende-se aplicar a metodologia da Cultura da Paz, no âmbito dos Jogos Intercolégiais, uma vez que são importantes ferramentas de gestão de conflitos e de transformação social na construção de uma cultura de paz verdadeiramente prática na vida das comunidades escolares.

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**PREFEITA**

Margarida Salomão

**Secretaria de Esporte e Lazer (SEL)**

**Secretário**

Marcelo de Oliveira Matta

**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, DO LAZER E DA INICIAÇÃO ESPORTIVA**

**GERENTE DO DEPARTAMENTO**

Wellison Ferigatto Valverde

**DEPARTAMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS DE PARTICIPAÇÃO E RENDIMENTO**

**GERENTE DO DEPARTAMENTO**

Fernando Luiz Seixas Faria de Carvalho

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO**

Wellison Ferigatto Valverde